

ODS 7 – ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL E AS METAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Patricia Sredoja

Alexandre Cesar Dantas Socorro

Sumário:

Introdução; 1. Uma breve discussão sobre a ODS 7; 2. Energia limpa e acessível; 3. O cenário nacional, avanços, possibilidades e perspectivas; 4. ODS 7 e as metas do Conselho Nacional da Justiça; 5. A problemática dos métodos de pesquisa dos tribunais para auxílio no cumprimento da ODS 7, e as perguntas que devem ser realizadas ao CNJ para cumprimento da ODS 7; Conclusão.

Resumo: O presente artigo trata sobre como o judiciário pode auxiliar no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, mais especificamente a de número 7, energia acessível e limpa, por meio da resolução das metas do Conselho Nacional de Justiça de 2018.

PALAVRAS-CHAVE: ONU. Desenvolvimento Sustentável. Energia. Judiciário. Avaliação crítica. Metas do Conselho Nacional de Justiça. CNJ. Questionamentos CNJ. ODS 7.

INTRODUÇÃO

A Agenda 2030, onde constam 17 objetivos, conhecidos como ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável –, decorreu de concerto firmado em reunião realizada pelos líderes mundiais na sede da ONU – Organização das Nações Unidas – em Nova Iorque no ano de 2015, como um plano de ação não apenas para proteger o planeta, mas também para garantir o alcance da paz e da prosperidade com a erradicação da pobreza.

Considerando as carências havidas para o acesso a energia em diversas partes do planeta, principalmente em regiões insulares e naquelas mais pobres, bem assim nas dificuldades e nos meios bastante caros e poluentes por vezes utilizados para se produzir energia mesmo em áreas desenvolvidas, houve a inclusão dentre os objetivos da meta 7 ou ODS 7, qual seja, Energia Acessível e Limpa, como uma daquelas escolhidas pela ONU na Agenda 2030.

O Brasil, por seu turno, que possui matriz energética, como se verá adiante, menos poluente no geral que a maior parte dos países mais ricos e desenvolvidos, tem o desafio do acesso universalizado em contrapartida com a produção, buscando ainda a exploração de sua capacidade de geração eólica e solar, ainda pouco exploradas em comparação a outras regiões do planeta.

Em pesquisa se procurou adentrar nas dificuldades que causam o adiantamento de ações e tencionam as relações quanto ao tema energia, mas houve um entrave tecnológico que reclama ajustes e é o ponto nevrálgico para a conexão com o Judiciário na contribuição para a implantação e os resultados da ODS 7 no Brasil.

De se pensar que a partir da identificação das ações judiciais relativas ao tema energia se possam conhecer problemas e alcançar soluções que contribuam no sentido do alcance da implementação da ODS, proporcionando o acesso à energia limpa, sustentável e a preço acessível a toda a população nacional, conforme os anseios daqueles que elaboraram a Agenda 2030, aderida e que se busca cá implantar com os esforços de todos.

1 – Uma breve discussão sobre a ODS 7

A Agenda 2030, uma construção propositiva acertada a partir do encontro de líderes mundiais na ONU no ano de 2015 foi um desdobramento, uma evolução, dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio propostos no ano 2000, somadas às conclusões do encontro Rio+20, realizado em 2012, que se propunham primordialmente a discussões ambientais e de enfrentamento do aquecimento global, mas que avançaram para uma pauta direcionada a um conjunto de ações em busca da redução da pobreza, buscando a prosperidade e bem-estar das pessoas, sem olvidar da proteção ambiental.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, pautados na sobredita Agenda 2030, surgiram, pois, nesse rescaldo de inovação, numa conexão dos fatores ambientais com o

desenvolvimento e a prosperidade humana em busca da diminuição das condições de pobreza e desigualdade no planeta.

A ODS 7, relacionada a Energia, limpa e renovável, propõe aos países membros das Nações Unidas ações propositivas voltadas não apenas à geração e distribuição de energia, mas a geração, distribuição e acesso a energia que seja, desde sua fonte de produção renovável, com impacto ambiental reduzido, custo financeiro e social também diminuído e que atinja ao maior número de pessoas no globo terrestre.

A humanidade, desde que os primeiros ancestrais do homem moderno acenderam o fogo na caverna, vive às voltas com a energia e o domínio de meios de produção eficazes para o seu desenvolvimento, acentuado na Idade Média com artefatos e a partir da Revolução Industrial que transformou a história moderna e propiciou todo o desenvolvimento posterior que vivenciamos.

A manutenção, pois, do nível tecnológico e do conforto por ele propiciado demanda um dispêndio cada vez maior de energia e de novas tecnologias na sua produção, já que o aumento populacional é evidente. Observa-se, ademais, que países com maior desenvolvimento econômico conseguem oferecer melhor acesso a energia a sua população, enquanto países menos desenvolvidos possuem maior dificuldade tanto na produção quanto na distribuição da energia para a população em geral, mantendo níveis desiguais, independente dos esforços envidados para a melhoria nesse sentido.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) permitem a cada país adotar medidas capazes de minimizar as diferenças sociais e os impactos ambientais existentes que os distanciam em relação aos mais desenvolvidos, buscando meios de produção, no tocando a energia, por exemplo, que os façam atender as diretrizes da ODS 7, de energia limpa e sustentável, distribuindo depois o bem a toda a sua população, ou grande parcela dela, como incremento do desenvolvimento tecnológico e social almejado pela sociedade.

2 – Energia Limpa e Acessível

Há uma evidente transformação na matriz energética global, ou ao menos a busca dessa transformação, almejando-se o deslocamento da produção fundada em fontes fósseis, principalmente o petróleo, carvão, gás natural, xisto, que inevitavelmente levam a um aumento na concentração de gases na atmosfera e consequente poluição, impactando, ao fim e ao cabo, na qualidade de vida da população global, pela geração de energia através do emprego de fontes renováveis, seja para a energia elétrica, calor, combustíveis ou produtos químicos (Ren21, 2017).

As desigualdades sociais e econômicas ao longo dos tempos acabaram por ser fomentadas também pela concentração na produção de energia nas fontes de produção não renováveis, já que as fontes fósseis encontram-se concentradas em determinadas regiões do planeta e sempre motivaram tensões e a inclusive chegaram por vezes a desatarem guerras para sua garantia.

Por seu turno, as energias renováveis podem ser obtidas por meio do sol (energia solar ou fotovoltaica), dos ventos (energia eólica), das marés (energia maremotriz), da energia potencial dos rios (energia hidroelétrica), de fontes termais (energia geotérmica), seja por meio da biomassa (material orgânico oriundo de fontes animais ou vegetais), contribuindo na redução das desigualdades e promovendo a geração de segurança energética e renda.

Atualmente as energias renováveis são responsáveis por 19,3% da energia consumida no mundo e por 9,8 milhões de empregos, principalmente no setor de energia fotovoltaica e de biocombustíveis (Ren21, 2017) e aproximadamente 1,2 bilhão de pessoas não tem acesso à energia elétrica (16% da população mundial), sendo que 2,7 bilhão de pessoas não têm acesso a fontes limpas para geração de calor para cozinhar seus alimentos (Ren21, 2017), contudo, as fontes de energia renováveis, por seu caráter distributivo, têm contribuído de algum modo a aplacar esses números, pois pode ser obtida de forma independente das redes de distribuição e a um custo cada vez mais baixo.

As fontes renováveis e limpas de energia são aquelas que possuem existência e disponibilidade contínua, podendo facilmente dentre elas se destacar, como já visto, a solar/fotovoltaica, eólica, geotérmica, das marés e também da biomassa, com o emprego dessa derradeira fonte citada na forma de biocombustíveis, num flanco evidente de redução de gastos no transporte e logística em geral, o que pode beneficiar toda a população, inclusive no tocante a questão alimentar, como também na diminuição da emissão de gases poluentes a afetar a atmosfera terrestre.

Para a geração de energia elétrica, em comparação com outras regiões, inclusive mais desenvolvidas do planeta, o Brasil se encontra numa situação equilibrada, pois possui a matriz de geração fundada na hidroeletricidade, contudo, é preciso, diversificar, evitando que nos períodos de crise hídrica seja necessário o socorro apenas de termelétricas, podendo se privilegiar fontes alternativas menos poluentes, como a solar/fotovoltaica e eólica, com projetos em desenvolvimento em áreas na região nordeste principalmente.

Países europeus, com muito mais dificuldades na geração de energia e que dependiam de fontes não renováveis, fósseis, poluentes e caras, desenvolveram, como é o caso da Alemanha, alternativas de geração limpa e com grande eficiência, integrando o sistema de fornecimento e tornando muito mais acessível e menos oneroso o uso da energia elétrica a sua população em geral.

Esse é o desafio proposto pela ODS 7, que o equilíbrio de esforços na mais diversas partes do planeta possam fazer com que todos possam ter acesso a energia com menores preços e maior eficiência, promovendo assim o desenvolvimento das nações, já que atualmente a energia é um bem indispensável para o bem estar e o desenvolvimento de qualquer população e conseqüentemente de toda a humanidade.

Produz-se no Brasil, ademais, desde o programa *pro álcool* nos anos de 1970 biocombustível sem comprometer a produção de alimentos, sem que com isso se ingresse na área de produção alimentar, dada a dimensão territorial do Brasil, situação dificilmente vivenciada em outras partes do planeta, sendo este um destaque e uma alternativa ao uso do combustível fóssil.

Importante destacar ainda o biodiesel, inserido na matriz energética nacional a partir de 2005, um trabalho da Embrapa Agroenergia que aprimorou o controle e a qualidade da produção de biodiesel através do refino de oleaginosas de palmas na obtenção de óleo bruto por rota química ou enzimática a partir de matérias primas de alta acidez, o que contribui diretamente para o atendimento da meta 7.3 da ODS em debate.

Os esforços, como visto, não se restringem ao campo da matriz de produção e distribuição de eletricidade, alcançando a energia que move as frotas nacionais, alimenta e distribui os produtos por todo o país, na dimensão continental que possui o Brasil e necessita de ser atendido com uma logística que poucos são aqueles no globo que possuem condição semelhante.

3 – O cenário nacional, avanços, possibilidades e perspectivas.

Visando distribuir energia de modo universalizado, ainda nos idos da década dos anos de 1990, antes mesmo das ODS, houve no Brasil a implantação do Programa Luz no Campo, depois, já em meio a agendas propositivas vinculadas ao atendimento de objetivos de desenvolvimentos globais ampliado para o LpT (Luz para Todos), programa com financiamento do governo Federal destinado a levar energia a todas as moradias nos mais diversos locais do país, seja com a instalação, se possível, de redes de distribuição, ou com a implantação de sistemas isolados de geração se necessário para o atendimento da população.

Nesse panorama o Brasil, que possui, como já demonstrado, uma matriz de produção de energia elétrica, apesar de não equilibrada e não tão eficiente, mas fundada em fonte renovável e não poluente, já que tem base na força dos rios (hidroelétrica), apenas utilizando a termoelétrica como alternativa e em algumas regiões isoladas do sistema, se encontrando com adesão a ODS 7 na implantação de política de desenvolvimento de alternativas para o aproveitamento de sua notável insolação, principalmente nas regiões norte e nordeste, bem assim dos ventos na região nordeste, como meio de fonte não poluente para produção de energia.

Importante destacar que:

“Entre os países que integram o grupo dos Brics, o Brasil lidera com folga o ranking de produção de energia renováveis. No boletim anual Energia no bloco dos Brics, a matriz de geração elétrica brasileira registrou em 2016 80,4% de fontes renováveis, ante 25,3% do conjunto do grupo e 23,6% da média mundial. O maior consumo de energia de fontes alternativas impacta diretamente no volume de emissões de CO². Segundo o mesmo relatório, as emissões brasileiras correspondem à metade da média dos Brics.

O aumento da participação de fontes renováveis na matriz brasileira tem atraído cada vez mais investimentos.

(...)

Exemplo do avanço de energias renováveis é o crescimento da utilização de energia de fonte solar fotovoltaica, que alcançou, na semana passada, a marca de

1 gigawatt de potência instalada na matriz energética brasileira. Pelos cálculos da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar), responsável pela medição, esse volume de energia é suficiente para abastecer 500 mil residências e atender ao consumo de 2 milhões de brasileiros.”
(www.em.com.br/noticia/economia/2018/01/22/internas_economia)

Assim, ainda que partindo de um cenário favorável no uso de fontes renováveis em sua matriz, no caso as termelétricas, o Brasil promove investimentos e capta recursos para tornar eficiente outros meios para a geração de energia elétrica limpa, como a solar e a eólica, aproveitando as condições naturais favoráveis e evitando os impactos ambientais que as grandes obras de instalação das hidrelétricas causaram no passado.

Ademais disso, a inserção das fontes renováveis alternativas acima mencionadas proporciona uma possibilidade de integração no sistema a afastar o uso das termelétricas que permeiam as regiões mais afastadas ainda não atendidas por redes de distribuição de energia que, aliás, acaso implantadas, poderão trazer impactos à natureza de dimensão elevada, como ocorre na porção amazônica do país, que pode ter explorada sua potencialidade de produção isolada de energia solar ao invés do modelo de utilização de geração por grupos de energia termelétricas, mais onerosas e poluentes.

Há uma perspectiva, nesse cenário, de avanço na implementação das metas traçadas na ODS 7, contudo a integração do cenário da implementação dos objetivos com a busca das deficiências sistêmicas é uma necessidade, sendo preciso identificar as reclamações levadas a termo perante o Judiciário para que frente a tais reclamações se possa identificar a contribuição na efetivação do objetivo de desenvolvimento pode promover o Conselho Nacional de Justiça e a comunidade jurídica como um todo ao lado das demais iniciativas que já se adotam nos outros segmentos da sociedade organizada brasileira.

4 - ODS 7 e as metas do Conselho Nacional da Justiça.

O primeiro capítulo deste artigo nos introduziu a ODS 7, e a partir dessa explicação podemos partir para as Metas do Conselho Nacional da Justiça – CNJ.

Insta salientar que o Conselho Nacional da Justiça a cada ano no “Encontro Nacional do Poder Judiciário”, aprovam as Metas Nacionais para o Judiciário alcançar no ano

subsequente. Esse trabalho fez análise com as metas de 2018, ou seja, as metas designadas nos dias 20 e 21 de novembro no 11º Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Foram aprovadas 8 metas nacionais para 2018, quais sejam:

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (todos os seguimentos);

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (todos os segmentos);

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (Justiça Federal e do Trabalho);

Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Militar da União e dos Estados);

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho);

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (STJ, TST, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho);

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos de maiores litigantes e dos recursos repetitivos (STJ, TST, Justiça do Trabalho); e

Meta 8 – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres (Justiça Estadual).

Dessas oito metas, quatro são essenciais para o cumprimento da ODS 7, são elas, a meta 1, meta 2, meta 4 e meta 6.

A meta 1 (Julgar mais processos que os distribuídos) se faz essencial pois, a demora do Judiciário nas suas decisões acaba implicando em demora nas licenças ambientais, falta de punição aos atos de improbidade administrativa, e demora na satisfação dos direitos fundamentais, entre elas a ODS 7. O mesmo ocorre com a meta 2 (Julgar processos mais antigos), vez que diversos processos essenciais para o cumprimento da ODS 7 estão “parados” sem resolução, atrasando assim a implantação das tecnologias e distribuição de energia para todos.

Já no que se refere a meta 4 (Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa), temos que salientar o fato de a distribuição de energia no Brasil ser feita por meio de concessões pelo Estado, logo sujeito a casos de improbidade administrativa e corrupção, o que por muito ocorre no nosso país, conforme vem sendo amplamente divulgado pela mídia nos últimos anos. O empenho na resolução dessas causas, com uma efetiva punição, pode acarretar na distribuição mais célere e menos onerosa de energia limpa e sustentável, principalmente nas regiões mais pobres e menos desenvolvidas do país.

E por fim, temos a meta 6 (Priorizar o julgamento das ações coletivas), onde também devemos analisar o fato de a distribuição de energia ser feita por meio de concessões públicas, logo muita de suas ações são coletivas, propostas principalmente pelo Ministério Público, a fim de regularizar situações pendentes, como obras inacabadas, não iniciadas, abandonadas, etc. A priorização no julgamento dessas ações, auxiliaria no efetivo cumprimento da ODS 7.

Conforme podemos brevemente analisar, tais metas são diretamente ligadas a ODS 7, sendo de extrema importância a efetivação de tais metas para garantirmos o cumprimento integral e no menor tempo da ODS 7.

5 - A problemática dos métodos de pesquisa dos tribunais para auxílio no cumprimento da ODS 7, e as perguntas que devem ser realizadas ao CNJ para cumprimento da ODS 7.

Com a conclusão de que para o cumprimento da ODS 7 teríamos que cumprir as metas do poder judiciário, conforme acima elucidado, foi necessário questionar ao judiciário qual seria o número de ações distribuídas nos tribunais que se referem a ODS 7. Para tanto realizamos pesquisa de ações distribuídas no site dos seguintes tribunais: Supremo Tribunal Federal (STF); Superior Tribunal de Justiça (STJ); Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP); Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3).

Para a realização da pesquisa, nos utilizamos de algumas palavras-chave que tivessem relação com a ODS 7, assim, conforme o número de ações localizadas com essas palavras-chave, conseguiríamos identificar quantas ações temos pendentes acerca da ODS.

As palavras-chave utilizadas foram as seguintes: “luz para todos”; “energia”; “distribuição de energia”; “obras energia”; “improbidade energia”; “licitação energia”; “contratos energia”; “energia limpa”.

Com essas palavras-chave, obtivemos como resultado os números apresentados na tabela abaixo:

PALAVRA CHAVE	STF	STJ	TJSP	TRF-3	PESQUISA FRUTÍFERA?
LUZ PARA TODOS	488	1.359	403.763	2.659	NÃO
Energia	1.532	124.119	207.135	4.412	NÃO
Distribuição De Energia	132	247	41.186	369	PARCIALMENTE
Obras Energia	31	3.738	22.721	50	PARCIALMENTE
Improbidade Energia	0	2.203	1.087	4	PARCIALMENTE
Licitação Energia	33	2.005	4.276	23	PARCIALMENTE
Contratos Energia	18	6.690	75.739	81	PARCIALMENTE
Energia Limpa	3	71	607	6	NÃO

Com a resposta acima obtida tivemos as seguintes problemáticas:

- a) Nas buscas por palavra-chave temos o maior problema de o site localizar todas as palavras da busca e não os temas propriamente dito, ou seja, quando

buscamos energia limpa, ele achou processos referente a ficha limpa, o que torna a pesquisa muito mais difícil quando precisamos de temas específicos;

- b) Quanto as classes, elas não conseguem também localizar temas específicos, pois ela é muito genérica, entrando no Justiça em Números ele nos mostra os temas mais acionados na justiça, porém pelas divisões ali encontradas não conseguimos concluir nada. Exemplo: ação de danos morais, porém o que gerou os danos morais?
- c) Constatamos que dos tribunais pesquisados, o mais eficaz no seu resultado foi o do TRF-3, uma vez que a maioria das palavras-chave que pesquisamos, conseguimos identificar que o resultado em sua maioria era realmente de processos referentes a nossa ODS.

Visando a resolução parcial dos sistemas de busca dos tribunais do país, chegamos a conclusão de que a criação ou revisão do ato normativo do Conselho Nacional de Justiça, com a proposta de alterar o módulo de distribuição e cadastramento dos processos e o campo de pesquisa no site, seria uma forma eficaz para o cumprimento do objetivo.

Como sugestão de alteração, seria proposto, especificar melhor o campo “classe” para localização mais exata sobre os assuntos pesquisados e não genérica como está atualmente; e nesse campo teríamos subdivisões, onde uma divisão seria o tipo processual, outra divisão seria o assunto (ex. improbidade administrativa), e outra divisão seria a matéria específica (ex. energia).

Para melhor facilitar a compreensão da sugestão acima, segue abaixo um demonstrativo de como a página de pesquisa do PJE ficaria, bem como a página de cadastramento de petições.

Processo
 _____,4.03.____

Nome da Parte

Nome do advogado

Classe Judicial
 0057 | energia | improbidade administrativa |

CPF CNPJ

OAB (000000 A UF)
 _____ UF

PESQUISAR

Processo Última movimentação

resultados encontrados

A presente consulta não retornará qualquer resultado em caso de informações prestadas incorretamente ou de processos sob sigilo de justiça, conforme art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça.

<input type="checkbox"/> ODS 1	<input type="checkbox"/> ODS 8	<input type="checkbox"/> IPI	<input type="checkbox"/> direito eleitoral
<input type="checkbox"/> ODS 2	<input type="checkbox"/> IMPROBIDADE	<input type="checkbox"/> ITR	<input type="checkbox"/> educação
<input type="checkbox"/> ODS 3	<input type="checkbox"/> INSS	<input type="checkbox"/> crime c/ a ordem	<input type="checkbox"/> ambiental
<input type="checkbox"/> ODS 4	<input type="checkbox"/> IR	<input type="checkbox"/> direito adm.	<input type="checkbox"/> saúde
<input type="checkbox"/> ODS 5	<input type="checkbox"/> II	<input type="checkbox"/> direito penal	<input type="checkbox"/> transporte
<input type="checkbox"/> ODS 6	<input type="checkbox"/> IE	<input type="checkbox"/> direito previdenc.	<input type="checkbox"/> Dano moral
<input type="checkbox"/> ODS 7	<input type="checkbox"/> ENERGIA	<input type="checkbox"/> direito civil	<input type="checkbox"/> Dano material

* Tabela meramente exemplificativa.

Quando clicássemos em Classe Judicial o sistema deveria abrir uma aba com todas as classes judiciais disponíveis na página do protocolo, onde o pesquisador poderia selecionar diversos itens, e o resultado da pesquisa deveria ser somente dos processos que contivessem todos os itens selecionados.

DADOS INICIAIS ASSUNTOS PARTES CARACTERÍSTICAS INCLUIR PETIÇÕES E DOCUMENTOS PROTOCOLAR INICIAL

Assuntos Associados*

Cod.	Assunto Principal	Assunto	Complementar?
0 resultados encontrados			

Assunto
Direito Administrativo
Código

Assunto
Improbidade Administrativa
Código

Assunto
ODS 7
Código

Assunto
Energia
Código

PESQUISAR **LIMPAR**

Assuntos*

Cod.	Assunto	Complementar?
X	DIREITO ADMINISTRATIVO (XX) Improbidade Administrativa ODS 7 Energia	sim
11954	DIREITO CIVIL (899) Responsabilidade Civil (10431) Indenização por Dano Material (10439) Acidente de Trabalho - Ressarcimento ao Erário	Não

O sistema no campo de cadastramento de novas ações, deveria conter assuntos referentes as ODSs, especificando assim os assuntos pesquisados. Ademais o sistema deveria me dar a possibilidade de mesclar os assuntos, ou seja, cada tópico do assunto poder ser escolhido de forma separada.

Exemplo de como a classe ficaria no processo

Por fim, resta os seguintes questionamentos para o Conselho Nacional da Justiça:

1. Quantas ações o judiciário tem sobre a ODS 7?
2. O CNJ tem algum projeto que ligue as suas metas com o cumprimento das ODSs?
3. Como oferecer meios eficazes de pesquisa de processos que tratem do tema energia sem que as pesquisas apresentem resultados imprecisos, sobre a doutrina e assuntos estranhos ao pesquisado?

Conclusão

A Agenda 2030, incluiu dentro dos seus objetivos a ODS 7, qual seja, a energia acessível e limpa, uma vez que temos diversas carências de acesso à energia em diversas partes do mundo, bem como temos, mesmos nas regiões desenvolvidas, uma energia bastante cara e poluente.

Já o Conselho Nacional da Justiça promove anualmente suas metas para o ano subsequente, sendo essas metas meios do poder judiciário demonstrar o compromisso dos tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com o objetivo de trazer a sociedade um serviço mais eficiente, célere e maior qualidade.

Em pesquisa buscou-se verificar como as metas do Conselho Nacional de Justiça poderiam auxiliar no alcance da ODS 7, e verificou-se que o cumprimento de 4 das 8 metas do CNJ, quais sejam, metas 1, 2, 4 e 6, são essenciais para almejar a ODS 7.

Porém ficou verificado que em virtude de entraves tecnológicos, temos dificuldade em identificar junto o judiciário quais ações são de fato relacionadas a ODS 7, para tanto fica a proposta de melhoria do sistema, onde a partir disso, poderia ser mais facilmente identificado as ações referentes a ODS 7, e cumprindo as metas do Conselho Nacional de Justiça, alcançaríamos parcialmente a ODS 7, uma vez que, teríamos ações mais antigas que versam sobre esse assunto solucionadas, bem como teríamos mais efetividade no cumprimento de licenças ambientais, e menos custos na distribuição de energia, em virtude de condenações de improbidade administrativa e corrupção.

Bibliografia

BALANÇO energético nacional 2017: ano base 2016. Rio de Janeiro. Empresa de Pesquisa Energética, 2017. Disponível em: <https://ben.epe.gov.br/Relatorio_Final_BEN_2017.pdf> Acesso em 08/11/2018;

GOLDEMBERG, J. Dossiê recursos naturais: energia e desenvolvimento. Estudos Avançados, v. 12. n. 33, p. 7-15, 1998.;

STEINBERGER, J. K. Energising human development. 2016. Disponível em: <http://hfr.undp.org/en/energising-human-development>. Acesso em 08/11/2018;

FARIAS, L.M.:SELLITTO. M. A. Uso da energia ao longo da história: evolução e perspectivas futuras. Revista Liberato. V. 12. N. 17, p 1-106, jan/jun. 2011.;

Consulta Processual. Disponível em:< <http://stf.jus.br>>. Acesso em 08/11/2018;

Consulta Processual. Disponível em:< <http://stj.jus.br>>. Acesso em 08/11/2018;

Consulta Processual. Disponível em:< <http://tjsp.jus.br>>. Acesso em 08/11/2018;

Consulta Processual. Disponível em:< <http://trf3.jus.br>>. Acesso em 08/11/2018;

Disponível em: <www.em.com.br/noticia/economia/2018/01/22/internas_economia>. Acesso em: 22/01/2019; e

Metas do Judiciário. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/sobre-as-metas>>. Acesso em: 08/11/2018.